

Reforma do ensino médio no Mato Grosso do Sul

High school reform in Mato Grosso do Sul

Reforma de la escuela secundaria en Mato Grosso do Sul

 **FABIO PERBONI***

Universidade Federal da Grande Dourados, Dourados- MS, Brasil.

 **MARIA DE LOURDES DE MACEDO FERREIRA LOPES****

Universidade Federal da Grande Dourados, Dourados- MS, Brasil.

RESUMO: O presente artigo vincula-se à pesquisa interinstitucional *A Reforma do Ensino Médio com a Lei nº 13.415/2017: percursos da implementação nas redes estadual e federal de Ensino Médio do Mato Grosso do Sul*, que integra investigação da Rede EMPesquisa, centrando-se nas iniciativas de implementação da reforma do ensino médio em Mato Grosso do Sul. Com abordagem qualitativa, utiliza análise documental e entrevistas com responsáveis por essa implementação. O *corpus* documental compõe-se de leis, normas, orientações nacionais e do sistema estadual de educação. A pesquisa indica uma celeridade na elaboração e na publicação das normas, dissonando das alterações lentas nas escolas-piloto, em parte pela situação pandêmica, mas também pela complexidade das mudanças que demandam rearranjo da organização curricular. Esse processo deixou as escolas em espera, alijadas do processo de regulamentação elaborado pela Secretaria de Estado de Educação – SED/MS e fundações privadas para a abrupta ‘conversão total’ ao Novo Ensino Médio em 2022.

Palavras-chave: Novo Ensino Médio. Lei nº 13.415. Políticas Educacionais. Rede Estadual de Ensino. Mato Grosso do Sul

* Doutor em Educação e professor da Faculdade de Educação e do Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal da Grande Dourados. *E-mail:* <fabioperboni@ufgd.edu.br>.

** Mestra em Educação e professora da Rede Estadual de Ensino do Mato Grosso do Sul. *E-mail:* <mariadelourdesfml2019@gmail.com>.

ABSTRACT: This article is linked to the interinstitutional research *The Reform of High School with Law No. 13.415/2017: implementation paths in state and federal high school networks in Mato Grosso do Sul*, which integrates the investigation from EMPesquisa Network, focusing on the initiatives to implement the high school reform in Mato Grosso do Sul. This article uses document analysis and interviews with the people responsible for this implementation under a qualitative approach. The documentary *corpus* consists of laws, norms, national guidelines and the state education system. The research indicates celerity in the elaboration and publication of the norms, which is dissonant from the slow changes in the pilot schools. This happens in part due to the pandemic situation, but also due to the complexity of the changes that demand a rearrangement of the curricular organization. This process left schools on hold, excluded from the regulatory process prepared by the State Department of Education – SED/MS – and by private foundations for the abrupt ‘total conversion’ to the New High School in 2022.

Keywords: New High School. Law No. 13.145. Educational Policies. State Education Network. Mato Grosso do Sul.

RESUMEN: Este artículo está vinculado a una investigación interinstitucional *La Reforma de la Escuela Secundaria con la Ley n. 13.415/2017: recorridos de la implementación en las redes estatales y federales de enseñanza secundaria en Mato Grosso do Sul*, que integra investigaciones de la Red EMPesquisa, con foco en iniciativas para implementar la reforma de la educación secundaria en Mato Grosso do Sul. Con un enfoque cualitativo, utiliza el análisis documental y entrevistas a los responsables de esta implementación. El corpus documental consta de leyes, reglamentos, lineamientos nacionales y del sistema educativo estatal. La investigación indica una celeridad en la elaboración y publicación de las normas que discrepa de los lentos cambios en las escuelas-piloto, en parte por la situación de pandemia, pero también por la complejidad de los cambios, que exigen un reordenamiento de la organización curricular. Este proceso dejó en suspenso a las escuelas, excluidas del proceso reglamentario preparado por la Secretaría de Educación del Estado – SED/MS y fundaciones privadas para la abrupta ‘conversión total’ a la Nueva Escuela Secundaria en 2022.

Palabras clave: Nueva Escuela Secundaria. Ley n. 13.415. Políticas Educativas. Red Estatal de Educación. Mato Grosso do Sul

Introdução

A reforma do ensino médio decorrente das alterações contidas na Lei nº 13.415/2017 vem promovendo profunda transformação na organização dessa etapa de ensino. Este artigo, derivado de pesquisa articulada à Rede EMpesquisa, tem recorte nos desdobramentos dessas alterações normativas na rede estadual de ensino do estado de Mato Grosso do Sul. Os dados apresentados advêm de pesquisa documental e entrevistas com sujeitos envolvidos no processo de implementação da reforma no estado. Essa conturbada reforma originou-se da Medida Provisória nº 746/2016, provocando mudanças profundas no âmbito da educação, notadamente no período de Mendonça Filho como ministro da Educação, numa conjuntura marcada pelo golpe jurídico-parlamentar-midiático que alçou Michel Temer ao executivo federal.

No intento de compreender as transformações advindas da reforma do ensino médio e seus desdobramentos no MS, torna-se necessário explicitar, ainda que brevemente, como se organizava o ensino médio antes da reforma de 2017. No contexto de redemocratização da sociedade brasileira, a Constituição Federal de 1988 alterou significativamente a abrangência e o caráter dessa etapa de ensino. Afirmou-se, no Artigo 208, inciso II, o dever do Estado em assegurar a “progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade do Ensino Médio” (BRASIL, 1988), indicando-se a intenção de estendê-lo a toda a população, medida que se refletiu na ampliação da oferta do ensino médio nos anos que se seguiram (MOEHLECKE, 2012).

A Constituição Federal de 1988 representou um avanço na garantia de direitos, estendendo o princípio de igualdade e o padrão de qualidade para o ensino médio. Porém, em 1996, entrou em vigor a Lei nº 9.394/1996. O livre mercado no modo de produção capitalista tornou-se o eixo dessa diretriz, que foi aprovada sem as proposições elaboradas pela comunidade educativa e sinalizava ações do Estado mínimo do capitalismo neoliberal, em uma fase na qual as privatizações ganhavam força e a população perdia a resistência (SAVIANI, 2011). No cenário brasileiro da década de 1990, os debates na área educacional foram marcados por uma nítida polarização entre defensores/as e críticos/as das reformas políticas e econômicas implementadas pelo governo (MOEHLECKE, 2012).

Celso Ferretti e Monica Ribeiro da Silva (2017) asseveram que a política educacional do governo Fernando Henrique Cardoso relativa ao ensino médio e à educação profissional, como modalidade deste, foi marcada pela adesão à perspectiva de que a educação básica, especialmente o ensino médio, deveria ser pautada pelas transformações no campo do trabalho e dos rearranjos promovidos pelo capital em âmbito internacional, para fazer face às consequências das crises ocorridas ainda na década de 1970.

Para José Gontijo (2018), somente no limiar do século XXI ocorreu a ruptura dessa dualidade, por meio do Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, posteriormente transformado na Lei nº 11.741 de 16 de julho de 2008. Esta alterou os dispositivos da LDB/1996

para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica, introduzindo a forma integrada da educação profissional com o ensino médio.

Para Sabrina Moehlecke (2012), os temas e preocupações centrais das Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio – DCNEM da década de 1990 permaneceram os mesmos nas novas diretrizes, a saber: cristalização de uma identidade específica para esse nível de ensino; inadequação de sua estrutura às necessidades da sociedade; proposição de um currículo mais flexível; valorização da autonomia das escolas na definição dos currículos. Para a autora, “o texto das DCNEM 2012 (BRASIL, 2012) é muito mais de sugestão e tentativa de convencimento do que diretivo. Pretende-se, com os diagnósticos e soluções apresentadas, sensibilizar e orientar os sistemas de ensino e as escolas, mas cabe a estes decidir se seguem ou não as sugestões propostas” (MOEHLECKE, 2012, p. 49). A Medida Provisória nº 764/2016 (BRASIL, 2016) deu origem à Lei nº 13.415/2017 (BRASIL, 2017) que alterou a Lei nº 9.394/1996, conhecida como a Lei da Reforma do Ensino Médio, pois modificou toda a regulamentação dessa etapa de ensino. Para Vânia Motta e Gaudêncio Frigotto (2017), a rápida aprovação da Lei nº 13.415/2017 foi uma opção do governo para dar sustentação a outras leis, como a Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016.

Monica Ribeiro da Silva (2018) indica uma série de medidas ilegítimas e autoritárias forjadas no contexto do golpe de 2016 e que ecoam sobre a educação básica, com foco no ensino médio. Para a autora, foi um golpe na última etapa de ensino, que se concretizou em três atos: i) reforma iniciada por meio da Medida Provisória nº 746/2016; ii) elaboração e imposição da Base Nacional Comum Curricular – BNCC sem qualquer envolvimento de escolas e educadores/as; iii) iniciativa de produção das novas DCNEM sem qualquer debate com a sociedade. Dessa forma, “todo Ensino Médio vai ser feito em parceria. Essa Lei decretou o fim do EM público, 100% público no Brasil” (SILVA, 2018). As DCNEM (BRASIL, 2018), o Guia de Implementação do Novo Ensino Médio e os Referenciais Curriculares para a Elaboração dos Itinerários Formativos regulamentaram a Lei nº 13.415/2017 (BRASIL, 2017), passando a orientar as medidas dos governos estaduais.

Esses e outros temas que envolvem a reforma do ensino médio são objeto de estudo e de produções variadas da área, considerando a perspectiva normativa ou análises conceituais das propostas de reforma. Por outro lado, são relativamente escassas as produções e investigações que versam sobre os desdobramentos dessas proposições nos sistemas de ensino, fato decorrente da própria cronologia desse processo que se encontra em curso desde a aprovação da lei. Mesmo as proposições positivas da nova legislação não encontram amparo de uma política de financiamento para sua execução. Para Celso Ferretti (2018), a propositura de tornar integral a escola de ensino médio mostra-se “em si, medida positiva”, pois encora-se na meta seis do Plano Nacional de Educação – PNE; no entanto, as condições das escolas públicas e da sociedade brasileira tornam difícil sua realização. Por um lado,

tanto da infraestrutura das escolas quanto das condições de trabalho e da carreira dos docentes, bem como de oferta de alimentação adequada aos alunos [...]. Por outro lado, [...], vários dos jovens que a constituem estarão, na época da realização do Ensino Médio, trabalhando no mercado formal ou, predominantemente, no informal, tendo em vista as necessidades pessoais e/ou familiares com que são confrontados, [...]. Daí seu deslocamento, pelo menos em parte, para o ensino noturno ou o abandono escolar [...] (FERRETTI, 2018, p. 28).

Nesse sentido, o presente texto se debruça sobre a reforma do ensino médio no estado de Mato Grosso do Sul considerando, essencialmente, a normatização da organização curricular pelo sistema estadual de educação para atender as demandas da nova legislação. Inicialmente, apresentam-se alguns dados da rede estadual de ensino para contextualizar o lócus da investigação. Na sequência, os dados da pesquisa são dispostos de forma cronológica, visando melhor entendimento da dinâmica da implementação da reforma no estado.

A reforma do ensino médio no estado de Mato Grosso do Sul

O estado de Mato Grosso do Sul possui uma população estimada de 2.839.188 habitantes, com predominância de municípios de pequeno porte, que possuem uma ou duas escolas de ensino médio; 19 (ou 24%) com duas escolas; e 24 (ou 30%) com uma escola. A rede estadual de Mato Grosso do Sul possui 308 escolas, com aproximadamente 97 mil estudantes e um quadro de 5 mil docentes. (MATO GROSSO DO SUL, 2021 p. 21-22). Mesmo antes da promulgação da Lei da Reforma do Ensino Médio instituída pela Lei nº 13.415 em 16 de fevereiro de 2017 (BRASIL, 2017), já havia no estado experiências de escolas com carga horária de mil horas anuais, definidas pela Resolução/SED/MS nº 3200, de 31 de janeiro de 2017 (MATO GROSSO DO SUL, 2017). Esta era direcionada às escolas participantes do Programa Ensino Médio Inovador (ProEMI), embora permitisse a mesma matriz para escolas não participantes do referido programa.

As alterações realizadas na matriz curricular estadual nesse período tiveram como justificativa a necessidade de adequação à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, que ainda se encontrava em debate. Destaca-se, nesse processo, a retirada da disciplina de Literatura da matriz curricular da rede estadual. Para Fábio Perboni et al, “mudar a matriz curricular alegando estar em consonância com os indicativos de um documento que sequer tinha uma versão definitiva aprovada e publicada, é, no mínimo, incoerente” (PERBONI et al, 2018, p. 16). Acrescenta-se que, nesse processo, as alterações foram divulgadas sem discussão com a rede, causando protestos de alguns segmentos, sobretudo pela alteração de lotação de docentes e pela supressão das disciplinas de Literatura e Língua Espanhola. Essa nova matriz curricular antecipou, em certa medida, algumas propostas presentes na nova legislação. Além da carga horária de mil horas anuais, também

apresentou disciplinas da parte comum e disciplinas da parte diversificada (atividades integradoras, com 5 aulas semanais) compostas por Projeto de Vida no 1º e 2º anos, Pós Médio no 3º ano, Estudo Orientado e Eletiva I, II, e III nos três anos do ensino médio.

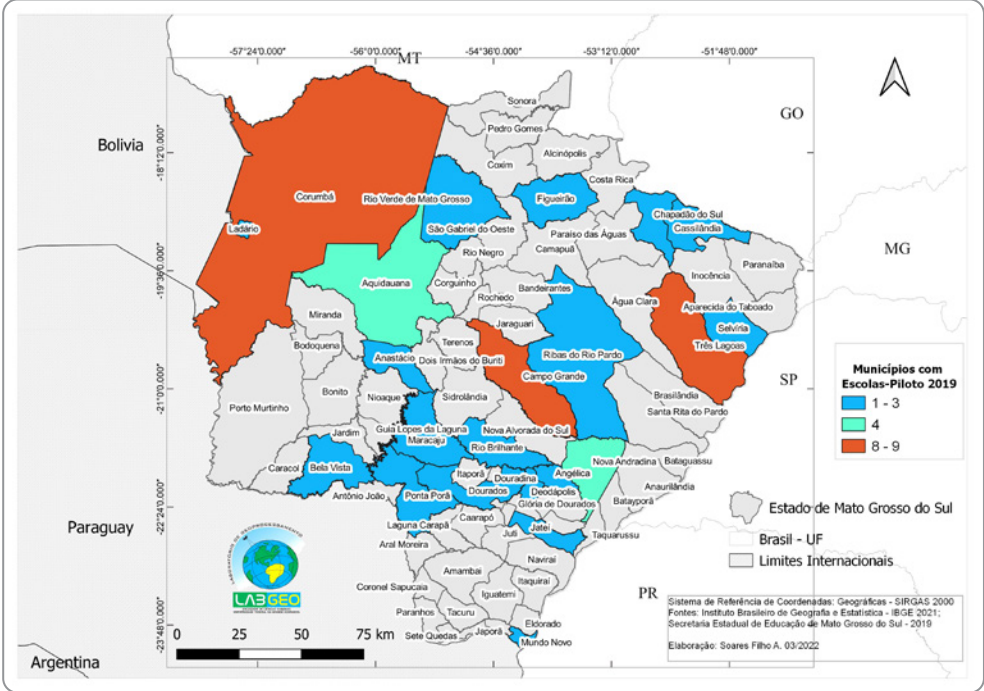
Em 2018, regulamentou-se a reforma que, em âmbito federal, envolveu a criação de programas, portarias, pareceres, DCNEM, homologação da BNCC e organização de guias para implementação dos Itinerários Formativos – IF. Integraram esse processo as portarias MEC nº 331/2018 (abril), MEC nº 649/2018 (julho), MEC nº 1.023/2018, MEC 1024/2018 (outubro), MEC nº 1.432/2018 (dezembro), o Parecer CNE/CEB nº 3/2018, que deu origem à Resolução nº 3/2018 (novembro) e a BNCC da etapa ensino médio. No âmbito dos estados, o mesmo processo regulatório se desenvolveu em ritmo e formas diferentes. No Mato Grosso do Sul, em fevereiro de 2018, antes das ações do governo federal, a Secretaria de Estado de Educação – SED/MS aprovou a Resolução/SED nº 3.410 (MATO GROSSO DO SUL, 2018), dispondo sobre a organização curricular das escolas da rede estadual de ensino/MS. A matriz curricular se destinava às escolas que já operacionalizavam a carga horária de mil horas anuais, dando continuidade ao formato de oferta instituído no ano anterior. Tratava-se de uma matriz curricular para o turno diurno, em cinco dias da semana, com 6 aulas diárias de 50 minutos e mil horas aulas anuais; contemplava as 4 áreas de conhecimento e as disciplinas denominadas Atividades Integradoras (Projeto de Vida, Pós-Médio, Estudo Orientado e Atividades Eletivas I, II e III), prevendo somente inglês como língua estrangeira de caráter obrigatório. Em 2019, iniciou-se efetivamente a implementação da reforma do ensino médio no estado. Segundo Davi de Oliveira Santos, isso aconteceu em duas frentes:

“No Mato Grosso do Sul, eu vejo que a 13.415 tem o início da implementação quando é constituída a equipe para a escrita do currículo do Novo Ensino Médio, isso acontece no ano anterior, no ano de 2019, mas tem um ponto que marca também, que é quando a secretaria faz adesão ao programa do Governo Federal chamado Programa de Apoio à Implementação do Novo Ensino Médio” (SANTOS, 2020, p. 2).

Sobre a equipe designada para a elaboração do currículo, o representante do órgão central da Secretaria de Educação explicou que se tratava de *“começar a desenhar esse Novo Ensino Médio para Mato Grosso do Sul e o resultado dessa ação é o produto entregue no início desse ano [2020] que é o currículo de referência”* (SANTOS, 2020, p. 2). Essa equipe elaborou a proposta curricular e a enviou ao Conselho Estadual de Educação para apreciação e aprovação. Concomitante ao trabalho da equipe de elaboração do Currículo de Referência da Etapa de Ensino Médio, a rede estadual de ensino do Mato Grosso do Sul aderiu ao programa federal mencionado, produzindo um conjunto de resoluções e orientações para as escolas-piloto, que serviriam como primeiro passo para implementação da reforma.

No início de 2019 foram publicadas duas resoluções sobre a ampliação da carga horária para 30 horas semanais (perfazendo mil horas anuais) – uma para escolas com parte das aulas a distância e outra para escolas somente com aulas presenciais, respectivamente, a Resolução SED/MS nº 3.549/2019 (MATO GROSSO DO SUL, 2019b) e a Resolução SED/MS nº 3.548/2019 (MATO GROSSO DO SUL, 2019a). A nova matriz curricular deveria ser operacionalizada em 55 escolas, das quais 47 escolas-piloto e outras três com algumas aulas não presenciais, totalizando 50 escolas-piloto do Novo Ensino Médio na rede estadual de ensino do Mato Grosso do Sul, além de oito escolas regulares funcionando com essa mesma organização. Essas 50 escolas-piloto situam-se em 22 dos 79 municípios de Mato Grosso do Sul, sem uma lógica populacional em sua distribuição. Na Figura 1 é possível visualizar a distribuição espacial das escolas-piloto no estado.

Figura 1. Mapa com distribuição das escolas-piloto por município



Fonte: SOARES FILHO, 2022.

A quantidade de matrículas no ensino médio na rede estadual do Mato Grosso do Sul, considerando-se os 79 municípios, é de 89.147, enquanto o número total de estudantes matriculados/as nas escolas-piloto é de 15.386, ou seja, aproximadamente 17% dos/as estudantes. A definição das escolas não considerou o número de matrículas em cada município. Nota-se que Dourados, maior cidade do interior em número de habitantes,

recebeu duas escolas-piloto, enquanto Corumbá e Três Lagoas, com população em torno de 100 mil habitantes, ficaram com oito e nove escolas-piloto, respectivamente. Municípios pequenos como Chapadão do Sul (com apenas 830 matrículas), Ladário (com 758) e Novo Mundo (565 matrículas) alocaram 100% dos/as discentes em escolas-piloto. Por outro lado, a maioria dos municípios com porte semelhante não teve escolas-piloto instituídas. Essa disparidade entre os municípios foi assim explicada pelo coordenador do Novo Ensino Médio/MS:

“Como nós não tivemos a autonomia de selecionar as escolas, tivemos que cumprir os critérios estabelecidos na portaria, isso é algo que aconteceu. Você exemplificou uma situação comparando o quantitativo de escolas de Três Lagoas em relação às escolas de Dourados, mas se formos olhar a amplitude das escolas e o contexto dos municípios, a gente vai encontrar alguns outros pontos de divergência e, talvez, assim, uma compreensão mais de senso comum. Pois, Dourados tem muito mais escolas que Três Lagoas porque lá só teve duas, e Três Lagoas teve essa quantitativo? Mas isso é estritamente devido aos critérios que o MEC estabeleceu” (SANTOS, 2020, p. 10).

Os critérios referidos pelo entrevistado são os contidos na Portaria nº 649/2018, que definiu a implantação das escolas-piloto em, no mínimo, 30% das escolas participantes do Programa de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral que se enquadrassem em, ao menos, um entre três critérios: participantes do Programa Ensino Médio Inovador – ProEMI; unidades escolares de ensino médio em tempo integral não participantes do Programa de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral; unidades escolares que já funcionavam com jornada diária de cinco horas. Dessa forma, a SED/MS não teve como equacionar o total de escolas nem a quantidade de escolas-piloto por município.

Em 2020, a secretaria apresentou a versão preliminar do Currículo de Referência do Ensino Médio do Estado de Mato Grosso do Sul (MATO GROSSO DO SUL, 2020c), juntamente com a edição de diversas resoluções que modificavam os objetivos dos componentes da parte diversificada e ampliavam as chamadas aulas não presenciais. Em janeiro, a SED/MS definira a organização curricular das escolas que ofertariam a carga ampliada de 30 horas/aulas semanais, por meio da Resolução nº 3.675/2020 (MATO GROSSO DO SUL, 2020a), para escolas com aulas não presenciais, e da Resolução nº 3.676/2020 (MATO GROSSO DO SUL, 2020b), para escolas com aulas somente presenciais. Tais alterações, colocadas em prática em 49 escolas, foram pontuais, como a substituição do componente Estudo Orientado por Pesquisa e Autorial, sob a justificativa de “promover, por meio da autonomia do estudante, associado às práticas pedagógicas de inovação, criação e construção de novos conhecimentos, o protagonismo do estudante com vistas ao desenvolvimento integral” (MATO GROSSO DO SUL, 2020b). Os componentes Projeto de Vida, Pós Médio, Eletiva I, Eletiva II e Eletiva III permaneceram, com algumas alterações em relação aos conteúdos trabalhados nos anos anteriores, como se verifica no Quadro 1.

Quadro 1: Mudanças dos objetivos dos Componentes Curriculares em 2019 e 2020 na rede estadual de ensino do Mato Grosso do Sul

Disciplinas	Resolução/SED nº 3.548, de 7 de janeiro de 2019	Resolução/SED nº 3.676, de 6 de janeiro de 2020
Projeto de Vida	Objetivam o desenvolvimento de estudos e práticas pedagógicas relacionadas ao mundo do trabalho, dando início à formação e à discussão de cenários que contribuam para a escolha da área de formação profissional.	Objetivam o desenvolvimento de estudos e práticas pedagógicas como estratégia de reflexão sobre a trajetória escolar na construção das dimensões pessoal, cidadã e profissional do estudante.
As Atividades Eletivas I, II e III	Correspondem ao tempo de estudo destinado ao desenvolvimento de atividades relativas aos campos de ação pedagógico-curricular: Iniciação Científica e Pesquisa; Línguas Adicionais/Estrangeiras; Cultura Corporal; Produção e Fruição das Artes; Comunicação, Uso de Mídias e Cultura Digital e/ou Protagonismo Juvenil.	Correspondem ao tempo de estudo destinado ao desenvolvimento de atividades relativas ao aprofundamento de conhecimentos, considerando o interesse do/a estudante e sua inserção na sociedade.

Fonte: Elaborado pelos/as autores/as com base em MATO GROSSO DO SUL, 2019a; 2020b.

Os objetivos das disciplinas eletivas das resoluções emanadas em 2020 se alinharam à Lei nº 13.415/2017 no que se refere ao interesse do/a estudante e sua inserção na sociedade, diferentemente do que vinha sendo utilizado desde o ProEMI, mais vinculado aos conhecimentos e atividades a serem desenvolvidas.

A alteração dos componentes curriculares e dos objetivos ocorreu também na matriz da Resolução nº 3.675/2020 (MATO GROSSO DO SUL, 2020a), a ser operacionalizada nas escolas com carga horária ampliada de 30 horas/aulas semanais, com aulas presenciais e não presenciais. Foram estabelecidos como componentes para as aulas não presenciais: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Biologia no 1º ano, Química no 2º ano, Física no 3º ano e Eletiva I. Portanto, 25 aulas presenciais e cinco não presenciais. Essa matriz foi operacionalizada em três escolas de ensino médio da rede estadual de ensino com EaD, localizadas em Campo Grande, Deodópolis e Dourados.

O Currículo de Referência, que teve sua elaboração circunscrita a uma equipe, foi colocado em debate na Audiência Pública que aconteceu no dia 29 de julho de 2020, intitulada *Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul – Etapa Ensino Médio – Feito por todos, para todos*. O objetivo era colher sugestões da sociedade, principalmente dos/as educadores/as da rede estadual de ensino do Mato Grosso do Sul. Por conta da pandemia da Covid-19, a audiência foi realizada *online*, com disponibilização de um formulário por sete dias, para contribuições ao documento. Durante a audiência pública, percebeu-se um esforço dos representantes da

SED/MS para legitimar as mudanças a serem implementadas, citando um ‘clamor da nação’ ou uma ‘luta da sociedade’ e ignorando o fato de o documento não ter sido objeto de debate anterior. Além disso, a própria Lei nº 13.415 é fruto de Medida Provisória (BRASIL, 2016), dispositivo que restringe a participação e desconsidera o debate acumulado pela sociedade em relação ao tema na definição dos rumos da reforma.

A condução dos debates também desconsiderou todo o movimento popular e o de entidades científicas com críticas à reforma, como o documento assinado pelo conjunto dessas entidades (ANPED, 2018), composto pelo Movimento Nacional em Defesa do Ensino Médio – MNDEM, Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação – ANPEd, Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação – ANFOPE, Associação Nacional de Política e Administração da Educação – ANPAE, Associação Brasileira de Pesquisa em Educação em Ciências – ABRAPEC, Associação Brasileira de Currículo – ABdC, Associação Nacional de Pesquisa em Financiamento da Educação – FINEDUCA, Centro de Estudos Educação e Sociedade – CEDES, Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – CNTE, Fórum Nacional de Diretores de Faculdades, Centros de Educação ou Equivalentes das Universidades Públicas Brasileiras – FORUMDIR, Campanha Nacional pelo Direito à Educação, Ação Educativa, Rede Escola Pública e Universidade – REPU.

Os pontos principais do documento *Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul – Etapa Ensino Médio – Feito por todos, para todos* (versão preliminar) concentraram-se na adequação aos dispositivos presentes na Lei nº 13.415/2017, além da ampliação da carga horária para toda a rede e a definição dos componentes da Formação Geral Básica – FGB e dos Itinerários Formativos.

Tabela 1: Carga horária do Currículo de Referência do MS – Etapa Ensino Médio (versão preliminar)

Carga horária total da etapa de ensino médio em Mato Grosso do Sul	
3.000 horas	
1.800 horas - FGB	1.200 horas – IF
Carga horária/anual do ensino médio em Mato Grosso do Sul	
1.000 horas	
600 horas - FGB	400 horas – IF
Carga horária/semanal do ensino médio em Mato Grosso do Sul	
30 horas	
18 horas/aula – Formação Geral Básica	12 hora/aula – Itinerário Formativo

Fonte: Elaborada pelos/as autores/as com base nos dados de MATO GROSSO DO SUL, 2020c.

A substituição de um curso único para todos/as por uma formação fragmentada com 40% da carga horária para Itinerários Formativos representa “a negação do direito à formação básica comum e pode resultar no reforço das desigualdades educacionais” (SILVA & SCHEIBE, 2017 p. 26), proposição corroborada por Jaqueline Moll:

Sem a perspectiva de formação humana integral, claramente explicitada na flexibilização curricular, que retira áreas importantes do currículo obrigatório, a mera ampliação do tempo não configurará a perspectiva de escolas de tempo e formação humana integral. Alongar a régua do tempo para ampliação da jornada escolar, sem redimensioná-la, não muda efetivamente os resultados do processo educativo, nem tampouco garante a permanência dos estudantes nos bancos escolares (MOLL, 2017, p. 69).

A *flexibilização curricular*, como denominada no Currículo de Referência, prevê três possibilidades: Direcionamento Profissional, Projeto de Vida e Eletivas. O primeiro dispõe que o/a estudante opte pela Formação Técnica e Profissional (Curso Técnico), Qualificação Profissional (Formação Inicial e Continuada – FIC) ou Aprofundamento nas Áreas de Conhecimento (Linguagens e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias ou Ciências Humanas e Sociais Aplicadas), havendo a:

possibilidade de o estudante a cada semestre estar inserido em um itinerário diferente, permitindo que ele tenha direito à escolha de acordo com um “leque” de opções que lhe será apresentado. Dessa forma, poderá completar o Ensino Médio com mais competências profissionais desenvolvidas (MATO GROSSO DO SUL, 2020c, p. 94).

O Projeto de Vida é ofertado pela SED/MS como componente curricular desde os anos iniciais do ensino fundamental até o ensino médio, visando “potencializar no estudante o reconhecimento da realidade na qual está inserido, a fim de tomar decisões de forma crítica e ética”, e também “identificar a trajetória a percorrer, enfrentar os desafios contemporâneos com intencionalidade na projeção do futuro referente ao seu propósito de vida para obter êxito em sua trajetória” (MATO GROSSO DO SUL, 2020c). Por fim, as Eletivas são definidas como

componentes curriculares de livre escolha do estudante e que compõem a estrutura dos itinerários formativos, são ofertadas semestralmente e permitem o conhecimento de diferentes temas, vivências e aprendizagens. Esse componente ocupa um lugar de destaque na diversificação das experiências escolares, oferecendo um espaço privilegiado para a experimentação, a interdisciplinaridade e o aprofundamento dos estudos. Por meio das Eletivas, é possível propiciar o desenvolvimento de diferentes linguagens – verbal, musical, matemática, gráfica, plástica, corporal, visual, além da consolidação de competências previstas na BNCC (MATO GROSSO DO SUL, 2020c, p. 100).

Nas áreas de conhecimento, o itinerário recebeu o nome de *propedêutico*, pouco adequado, pois de acordo com o dicionário linguístico, se refere a algo “que prepara, introduz (algo); introdutório, preliminar” (MATO GROSSO DO SUL, 2020d), rompendo com a ideia

de educação básica e sugerindo um curso preparatório para o ensino superior, que não é o caso deste itinerário. Este ponto é um dos elementos de crítica à proposta da reforma. O ensino médio, de acordo com a LDB/1996, compõe a formação básica do cidadão, por isso não se destina a preparação para o ensino superior. Educação básica é, para Carlos Roberto Jamil Cury, um avanço presente na LDB de 1996,

um conceito novo, original e amplo em nossa legislação educacional, fruto de muita luta e de muito esforço por parte de educadores que se esmeraram para que determinados anseios se formalizassem em lei. A ideia de desenvolvimento do educando nestas etapas que formam um conjunto orgânico e sequencial é o do reconhecimento da importância da educação escolar para os diferentes momentos destas fases da vida e da sua intencionalidade maior (CURY, 2002, p. 170).

O documento preliminar apresentava duas matrizes de distribuição da carga horária e organização da oferta. A Matriz 1, com os Itinerários Formativos distribuídos em 12 aulas durante toda semana; e a Matriz 2, com a oferta dos Itinerários Formativos concentrados em dois dias da semana, com a mesma quantidade de aulas – arranjo sugerido para que o/a estudante possa se dirigir a outra escola, outro centro, universidade ou instituição parceira para cursar essas aulas. Esse modelo é expressão da fragmentação desta etapa de ensino e recebeu críticas de diferentes setores da sociedade. Assim, “não é admissível que, frente ao desenvolvimento histórico da ciência, da arte e da cultura, os jovens pobres sejam afastados da escola, limitando o tempo presencial a três dias por semana” (ANPED, 2018, p. 2).

A redução da Formação Geral Básica para 1.800 horas, como prevê a Lei 13.415/2017 (BRASIL, 2017), apresentada nas matrizes 1 e 2 do Currículo de Referência estadual, significa a redução de sete aulas da Formação Geral Básica, para dar lugar aos Itinerários Formativos. O Coordenador Estadual foi questionado a respeito dessa redução das disciplinas e quais seriam estas; ele relatou que:

“Sabendo que são 12 componentes e 7 teriam perdas de aulas, aí tivemos que ir para aqueles componentes que teriam mais de uma aula para fazer essa redução e aí chegamos em Geografia, Física, História, Sociologia, na Língua Portuguesa, Matemática, ou seja, 7 componentes que teriam que passar por essa redução” (SANTOS, 2020, p. 22).

O coordenador defendeu que “o professor possa aprofundar e dar direcionamento e consolidar tudo aquilo que está sendo trabalhado dentro de formação geral e que ele vem num contexto mais geral, mais amplo, sem aprofundamento, mais genérico, mais superficial” (SANTOS, 2020). A ANFOPE criticou tais arranjos propostos pelos Itinerários Formativos, argumentando que:

A fragmentação do Ensino Médio em “itinerários formativos específicos” fere o direito ao conhecimento para a ampla maioria dos estudantes que se encontra no Ensino Médio público, tendo como falsa justificativa um currículo mais flexível e atraente para o aluno, que vá reduzir as taxas de evasão. Isso, de fato, vai aprofundar a dualidade do Ensino Médio e o apartheid social dos jovens pobres, negando-lhes a oferta desse nível em igualdade de condições, favorecendo ainda mais a mercantilização do ensino (ANFOPE, 2016, s/p.).

Assim, os itinerários indicam a ilusão de um currículo mais atraente, quando na verdade aprofundam as desigualdades nesta etapa da educação básica. Em entrevista concedida em 2018, Dermeval Saviani questionou o fato de se atribuir a adolescentes na faixa dos 15 anos a opção livre e consciente por um itinerário formativo segundo seu próprio projeto de vida (HERMIDA & LIRA, 2018).

Outro aspecto interessante da organização proposta no estado é a disciplina Projeto de Vida, que integra a carga horária de 1.200 horas reservada aos Itinerários Formativos, mas não está na carga horária destinada à Formação Geral Básica – FGB, de 1.800 horas. Segundo Davi Santos (2020), para não diminuir ainda mais a carga da FGB de 1.800 horas, a SED/MS se aproveitou do fato de não haver regra clara sobre a composição dos Itinerários Formativos e resolveu inserir Projeto de Vida como um componente curricular nesta carga horária, o que indica que a própria secretaria identificou as dificuldades ou cedeu às manifestações de resistência contra a redução da FGB. Os documentos apontam que o Projeto de Vida deve trabalhar o aspecto socioemocional do/a estudante. O conceito de competências socioemocionais, da forma como é tratado pelos/as reformadores/as, recebeu diversas críticas de autores da área. Monica Ribeiro da Silva analisa que a proposição representa:

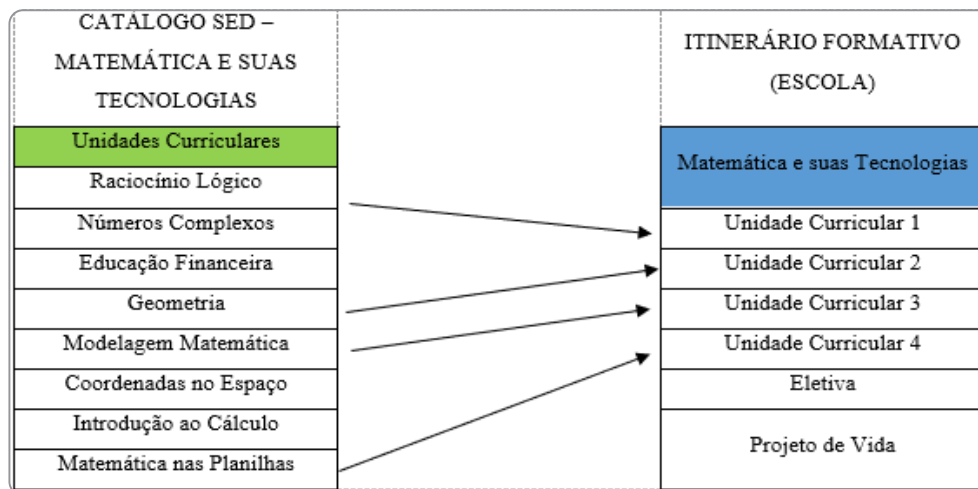
estabelecer um reintegroamento de conduta sobre as emoções, sobre os sentimentos, como a gente reage. Então ser competente socioemocionalmente é ser aquela pessoa que aceita as coisas, que não se rebela. Aquele que se rebela não é competente emocionalmente. Ele se indispõe contra a sociedade. Então é um controle sobre os indivíduos sobre todas as esferas da vida do indivíduo (SILVA, 2020, s/ p).

Na mesma perspectiva de análise das proposições que articulam as avaliações socioemocionais e a aprendizagem como uma política pública, Ana Luíza Smolka *et al* (2015) acrescentam que estas práticas

podem, inclusive, produzir efeitos contrários aos proclamados pelos proponentes do instrumento, amplificando os riscos de estigmatização de alunos cujas competências não correspondam às previamente estipuladas. Diante da imprecisão das categorias e da decorrente parcialidade dos resultados e diagnósticos, os impactos da medição na intervenção pedagógica tornam-se problemáticos e as anunciadas contribuições à educação pública tornam-se discutíveis (SMOLKA *et al*, 2015, p. 237).

Destaca-se que as proposições dos Itinerários Formativos reduzem os conteúdos aos quais os/as estudantes terão acesso, aspecto da reforma que vem merecendo críticas de autores/as da área. A composição do Itinerário Formativo propedêutico deve seguir o catálogo de cada uma das áreas de conhecimento ofertado pela SED/MS. A escola, analisando as suas possibilidades de escolha, deverá verificar sua estrutura (como laboratórios) e corpo docente para assim compor unidades curriculares. Esse catálogo estabelece um conjunto de disciplinas para cada um dos Itinerários Formativos, como demonstra a Figura 2.

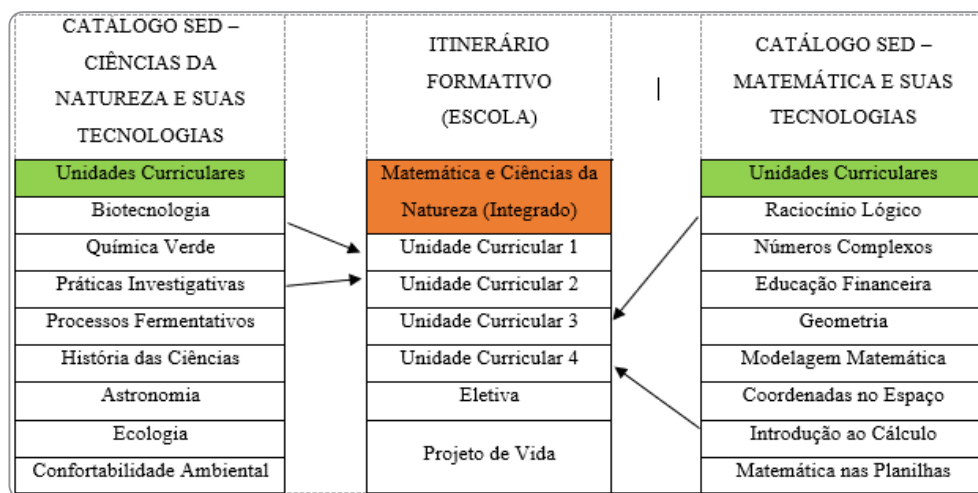
Figura 2: Modelo para formar Itinerário Formativo Propedêutico de uma área (ex. matemática)



Fonte: MATO GROSSO DO SUL, 2020c.

A escola também poderá ofertar o Itinerário Formativo propedêutico de forma integrada, utilizando unidades curriculares de duas áreas de conhecimento. Para tanto, a escola seleciona duas unidades curriculares de Matemática e suas Tecnologias e duas unidades curriculares de Ciências da Natureza e suas Tecnologias. Os componentes Eletiva e Projeto de Vida devem ser oferecidos no conjunto do Itinerário Formativo. Na Figura 3, observa-se a sistematização do referido exemplo.

Figura 3: Modelo para formar um Itinerário Propedêutico Integrado



Fonte: MATO GROSSO DO SUL, 2020c.

Os itinerários de Formação Técnica e Profissional são vistos como mais uma possibilidade de escolha, ajudando na “assertividade profissional dos estudantes com o objetivo de atender demandas locais e regionais, quanto à formação de recursos” (MATO GROSSO DO SUL, 2020c, p.147), apresentados em três possibilidades: Cursos de Qualificação Profissional; Cursos Técnicos de Nível Médio; e Programas de Aprendizagem Profissional. Os Cursos de Qualificação Profissional oferecem várias escolhas para cada um dos três anos do ensino médio, possibilitando aos/as estudantes fazer diferentes trajetórias a cada ano. O Curso Técnico de Nível Médio tem duração de três anos e oferece uma habilitação técnica profissional, a partir da composição de três cursos de qualificação, a serem operacionalizados em cada ano do ensino médio. De acordo com a articuladora do itinerário de Formação Técnica Profissional, o/a estudante poderá mudar a sua escolha caso estiver fazendo um Curso Técnico de Nível Médio e optar por outro curso ou outro itinerário. O/A estudante poderá também escolher um Itinerário de Formação Técnica Profissional e depois mudar para o Itinerário Propedêutico. O importante é cumprir as 1.200 horas estabelecidos para os itinerários (AUDIÊNCIA PÚBLICA, 2019). Não fica evidente nos documentos como essas mudanças serão operacionalizadas na prática.

Para o itinerário Formação Técnica Profissional, a SED/MS disponibiliza um Catálogo de Projetos de Cursos, elaborado com atenção às demandas locais, a partir do qual a escola, em seu processo de escuta, oferta o mais adequado para sua região, visando uma colocação do/a estudante no mundo do trabalho. O documento também não explicita como são viabilizadas essas ofertas, nem apresenta mais detalhes sobre elas. Na prática, percebe-se que “ao contrário do que disseminava a propaganda governamental, não serão os estudantes a escolher qual itinerário cursar, haja vista que a distribuição desses itinerários pelas escolas estará a cargo dos sistemas estaduais de educação” (SILVA & SCHEIBE, 2017, p. 26-27).

Também em 2020, a SED/MS lançou o documento *Proposta Pedagógica da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul para a Implementação do Novo Ensino Médio*, com um diagnóstico da rede estadual de educação do Mato Grosso do Sul para “definição de objetivos, ações e projetos, concepções, metas, perspectivas e possibilidades para a implementação e a proposta de acompanhamento de avaliação do novo Ensino Médio” (MATO GROSSO DO SUL 2020d). Este documento baseou-se no próprio currículo de referência do MS para o ensino médio e toda a legislação correspondente.

A aprovação do *Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul Ensino Médio – feito por todos para todos* ocorreu no dia 08 de fevereiro de 2021, pelo Parecer CEE/MS nº 004/2021, determinando a “utilização pelas escolas do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, mediante adesão, para construir ou revisar suas propostas pedagógicas para a oferta desta etapa que ora apresenta como o Novo Ensino Médio” (MATO GROSSO DO SUL, 2021). Tornado público somente em 2022, foi elaborado por uma restrita equipe técnica, com consultoria do Instituto Ayrton Senna, do Instituto Reúna e do Itaú Educação

e Trabalho (SANTOS, 2020). Ali são apresentados como Itinerário Formativo Profissional os cursos de Administração, Agroecologia, Agronegócio, Agropecuária, Ciência de Dados, Informática para Internet, Mecatrônica, Meio Ambiente, Programação de Jogos Digitais, Recursos Humanos, Serviços Jurídicos e Tecnologia da Computação (MATO GROSSO DO SUL, 2021, p. 152). O Novo Ensino Médio foi operacionalizado em 122 escolas-piloto, sendo 43 de período parcial e 79 de período integral. Para essas escolas, houve a oferta de dois Itinerários Formativos Propedêuticos e dos Itinerários Formativos Profissionais listados acima. Os dois Itinerários Formativos Propedêuticos eram integrados: Linguagem e suas Tecnologias junto com Matemática e suas Tecnologias; e Ciências da Natureza e suas tecnologias junto com Ciências Humanas e suas Tecnologias. Professores/as e coordenadores/as pedagógicos/as das 122 escolas-piloto participaram da Formação Continuada do Novo Ensino Médio (LIVE SED/MS, 2021), que aconteceu em ambiente virtual de aprendizagem, sem espaço para discussão, debate ou crítica sobre a reforma cujas mudanças foram implementadas nas escolas selecionadas.

O ano de 2022 foi definido como período de ‘conversão total’ da rede para o Novo Ensino Médio. Em outubro de 2021, a SED/MS já apresentara a proposta para todos os anos do ensino médio, em todas as escolas que passariam a funcionar no novo sistema. Esse posicionamento antecipou o a Portaria MEC nº 521, de 13 de julho de 2021, que em seu artigo 4º apresenta o Cronograma Nacional de Implementação do Novo Ensino Médio, com efetivação prevista em três anos – 1º ano do Ensino Médio em 2022, 2º ano em 2023 e 3º ano em 2024 (BRASIL, 2021). A ‘conversão total’ em 2022 surpreendeu os/as envolvidos/as por diferenciar-se da maioria das unidades da federação e antecipar os prazos nacionais. Acrescenta-se a esse quadro a dificuldade de os/as docentes trabalharem os conteúdos do Novo Ensino Médio sem a formação e nem conhecimento sobre os Itinerários Formativos, as Eletivas (que devem ser elaboradas pelos/as professores/as) ou as disciplinas do núcleo integrador (principalmente Intervenção Comunitária). Considera-se, ainda, a falta de materiais didáticos apropriados à opção de organização das escolas. Por fim, no ensino noturno, os/as estudantes se deparam com as aulas não presenciais, tendo que desenvolver tarefas sem a presença de professores/as, fato que precariza a oferta do ensino médio.

Considerações finais

O recorte sobre a reforma do ensino médio aqui apresentado não adentra os desdobramentos dessas medidas no interior das escolas. Neste sentido, é importante considerar que não existe relação mecânica entre as normas e sua efetivação. Monica Ribeiro da Silva nos lembra que os dispositivos legais não são incorporados de forma ‘espelhada’ pelas escolas, e isso acontece por duas razões: porque se deparam com

princípios e práticas já existentes e porque cada escola possui seus próprios tempo e ritmo, reagindo de maneira diferente às inovações (SILVA, 2008). Outros autores corroboram essa compreensão, como Licínio Lima (1991), ao utilizar o conceito de *infidelidade normativa*, como uma ‘fuga ao normativismo’ externo, por atores/atrizes escolares, motivados/as pelo desconhecimento das normas, por resistência ao normatizado ou, ainda, por impossibilidade de sua execução em dada realidade.

Entre as ações que materializaram a Lei 13.415/2017 estão a ampliação da carga horária para mil horas anuais, a introdução de disciplinas da parte diversificada, como Projeto de Vida, e a operacionalização de aulas não presenciais. Verifica-se, nesse processo, a desinformação sobre a reforma por parte dos/as implementadores/as, que foram dele alijados/as. Pesquisa sobre as escolas-piloto (LOPES, 2021) constatou que, mesmo nas escolas selecionadas, a materialização do Novo Ensino Médio não ocorreu completamente, pois não houve um debate aprofundado com a comunidade nem protagonismo das escolas nas discussões que, de forma geral, não envolveram os/as docentes, coordenadores/as e diretores/as. As alterações mais profundas, como a adequação à BNCC e o funcionamento dos Itinerários Formativos, não foram objeto de formulação no âmbito das instituições.

Observa-se um processo aparentemente paradoxal, uma vez que a concretização da reforma do ensino médio, materializada pela aprovação e implementação da Lei nº 13.415/2017 em âmbito federal, foi antecipada no estado de Mato Grosso do Sul por conta de mudanças no currículo estadual, como a extinção da disciplina de Literatura e ampliação da carga do ensino médio. Por outro lado, a celeridade na definição dos dispositivos legais foi acompanhada pela ausência de amplo debate com profissionais da rede estadual, sindicato, responsáveis e estudantes, não alcançando o efeito almejado pelos/as legisladores/as estaduais, qual seja, de uma rápida conversão ao novo modelo; ao contrário, provocou insegurança com relação à oferta do ensino médio e incertezas quanto à capacidade e o interesse da rede estadual como um todo em atender às medidas anunciadas. Torna-se necessária a continuidade de estudos sobre os efeitos dessas medidas em curso e o funcionamento das escolas, considerando-se múltiplas dimensões, como gestão escolar, organização do trabalho docente, efetivo processo de ensino envolvendo estudantes, entre outros aspectos capazes de desnudar os desdobramentos desse processo nas escolas de ensino médio.

Recebido em: 24/03/2022; Aprovado em: 07/06/2022.

Referências

ANFOPE - ASSOCIAÇÃO NACIONAL PELA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. *Manifesto contra a Medida Provisória nº 746/2016*. Goiânia, 12 out. 2016. Disponível em: <<http://www.anfope.org.br/wp-content/uploads/2018/05/Manifesto-Anfope-MP-746-12.10.2016R.pdf>>. Acesso em: 3 out. 2021.

ANPED - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO. *O desmonte da escola pública e os efeitos da reforma do Ensino Médio: exclusão, precarização, privatização, desresponsabilização do Estado*. [S.l.: s.n]. 2018. Disponível em: <https://www.anped.org.br/sites/default/files/images/manifesto_20marco_entidades_ensino_medio.pdf>. Acesso em: 27 nov. 2021.

AUDIÊNCIA PÚBLICA - *Referencial Curricular do Ensino Médio | BNCC*. [S.l.: s.n], 2019, 1 vídeo (2h 4min 5seg). Publicado pelo canal Educação MS. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=ITXPbjhEYpA>>. Acesso em: 2 out. 2019.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*, de 05.10.1988. Brasília, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao>. Acesso em: 20/08/2022.

BRASIL. *Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017*. Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional [...]. Brasília, DF: Presidência da República, 2017. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113415.htm>. Acesso em: 25 set. 2021.

BRASIL. *Medida Provisória nº 746, de 22 de setembro de 2016*. Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral [...]. Brasília, DF: Presidência da República, 2016. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/mpv/mpv746.htm>. Acesso em: 25 set. 2021.

BRASIL. *Portaria nº 521, de 13 de julho de 2021*. Institui o Cronograma de Implementação do Novo Ensino Médio. Brasília, DF: Presidência da República, 2021. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-521-de-13-de-julho-de-2021-331876769>>. Acesso em: 04 nov. 2021.

BRASIL. *Portaria nº 649, de 10 de julho de 2018*. Institui o Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio e estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para participação. Brasília, DF: Presidência da República, 2018a. Disponível em: <<https://abmes.org.br/legislacoes/detalhe/2540/portaria-mec-n-649#:~:text=Institui%20o%20Programa%20de%20ApoioRevoga%3A%20N%C3%A3o%20revoga%20nenhuma%20Legisla%C3%A7%C3%A3o>>. Acesso em: 3 out. 2021.

BRASIL. *Resolução nº 2, de 30 de janeiro de 2012*. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Brasília, DF: Presidência da República, 2012. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=9864-rceb002-12&category_slug=janeiro-2012-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 2 out. 2021.

BRASIL. *Resolução nº 3, de 21 de novembro de 2018*. Atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio (DCNEM). Diário Oficial da União. Poder legislativo, Brasília, Edição 224, Seção 1, p. 21-24, 22 nov. 2018b. Disponível em: <https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/51281622>. Acesso em: 22 set. 2020.

CURY, Carlos Roberto Jamil. *Gestão Democrática da Educação: exigências e desafios*. RBP AE, Brasília, v. 18, n. 2, jul/dez. 2002. Disponível em: <<https://seer.ufrgs.br/rbpae/article/view/25486>>. Acesso em: 04 nov. 2021.

- FERRETI, Celso João & SILVA, Monica Ribeiro da. Reforma do Ensino Médio no contexto da Medida Provisória nº 746/2016: Estado, Currículo e disputas por hegemonia. *Educação & Sociedade*, Campinas, v.38, n. 139, p. 385-404, 2017. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/es/a/LkC9k3GXWjMW37FTfSsKTq/abstract/?lang=pt>>. Acesso em: 3 out. 2021.
- FERRETI, Celso João. A reforma do Ensino Médio e sua questionável concepção de qualidade da educação. *Estudos Avançados*, São Paulo, v. 32, n. 93. p. 25-42, 2018. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ea/a/RKF694QXnBFGgJ78s8Pmp5x/?lang=pt>>. Acesso em: 3 out. 2021.
- GONTIJO, Jose Romero Machado. *Reforma do Ensino Médio: aspectos pedagógicos, formativos, legais e perspectivas*. Dissertação (Mestrado em Educação). Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade de Uberaba, Uberaba, 2018.
- HERMIDA, Jorge Fernando & LIRA, Jailton de Souza. Políticas educacionais em tempos de golpe: entrevista com Dermeval Saviani. *Educação & Sociedade*, Campinas, v. 39, n. 144, p. 779-794, 2018. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/es/a/FfbjXtkLHPsyWJsfwVHFnVJ/?lang=pt>>. Acesso em: 3 out. 2021.
- LIMA, Licínio. Produção e Reprodução de Regras: normativismo e infidelidade normativa na organização escolar. *Revista do Instituto de Inovação Educacional*. Lisboa, v. 04, n. 2-3, 1991.
- LIVE SED MS CURRÍCULO E COTIDIANO ESCOLAR: *novos desafios*. [S.l: s. n.]. 2021. 1 vídeo (2 h 41 min 22seg) publicado pelo canal Educação MS. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=8ABqtsI9DmE>>. Acesso: 04 nov. 2021.
- LOPES, Maria de Lourdes Ferreira de Macedo. *Reforma do Ensino Médio na Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul: materialização da Lei Nº 13.415/2017 nas escolas-piloto do município de Dourados-MS*. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal da Grande Dourados, Dourados, 2021.
- MATO GROSSO DO SUL. *Resolução/SED/MS nº 3.675, de 6 de janeiro de 2020*. Dispõe sobre a organização curricular das escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul que ofertam a etapa do Ensino Médio [...]. Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul. Poder legislativo, Campo Grande, Ano 42, n. 10.064, p. 44-46, 7 jan. 2020. 2020a. Disponível em: <https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/Download/DO10064_07_01_2020>. Acesso em: 3 out. 2021.
- MATO GROSSO DO SUL. *Resolução/SED nº 3.676, de 6 de janeiro de 2020*. Dispõe sobre a organização curricular das escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul que ofertam a etapa do Ensino Médio com carga horária ampliada de 30 (trinta) horas-aulas semanais, e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul. Poder legislativo, Campo Grande, Ano 42, nº 10.064, p. 46-49, 7 jan. 2020. 2020b. Disponível em: <https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/Download/DO10064_07_01_2020>. Acesso em: 3 out. 2021.
- MATO GROSSO DO SUL. Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul. *Currículo de Referência do Mato Grosso do Sul: feito por todos, para todos - Ensino Médio (versão preliminar)*, 2020c. Disponível em: <<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScW4yYbHA4jfuy0JLclNlajQ63qMYk63i8MDUUXZW8BEYbg/closedform>>. Acesso em: 29 jul. 2020.
- MATO GROSSO DO SUL. Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul. *Proposta Pedagógica da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul para implementação do Novo Ensino Médio. 2020d*. Disponível em: <<https://www.sed.ms.gov.br/wp-content/uploads/2021/11/Plano-de-Implementacao-do-Novo-Ensino-Medio.pdf>>. Acesso em: 20 jul. 2020.
- MATO GROSSO DO SUL. Conselho Estadual de Educação. *Parecer Orientativo CP/CEE/MS nº 004/2021 de 08 de fevereiro de 2021*. Disponível em: <<https://www.cee.ms.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/Par-CP-004-2021-Parecer-Orientativo-Curriculo.pdf>>. Acesso: 08 dez. 2021.

MATO GROSSO DO SUL. *Resolução/SED nº 3.200, de 31 de janeiro de 2017*. Dispõe sobre a organização curricular das escolas, com carga horária ampliada, participantes do Programa Ensino Médio Inovador da Rede Estadual de Ensino/MS e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul. Poder legislativo, Campo Grande, Ano 39, nº 9.392, p. 6, 31 jan. 2017. 2017. Disponível em: <https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/Download/DO9342_02_02_2017>. Acesso em: 3 out. 2021.

MATO GROSSO DO SUL. *Resolução/SED nº 3.410, de 6 de fevereiro de 2018*. Dispõe sobre a organização curricular das escolas da Rede Estadual de Ensino/MS, que ofertam Ensino Médio com carga horária ampliada, e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul. Poder legislativo, Campo Grande, Ano 40, n. 9.591, p. 5-6, 7 fev. 2018. 2018. Disponível em: <https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/Download/DO9591_07_02_2018>. Acesso em: 3 out. 2021.

MATO GROSSO DO SUL. *Resolução/SED nº 3.548, de 7 de janeiro de 2019*. Dispõe sobre a organização curricular das escolas integrantes da Rede Estadual de Ensino/MS, que ofertam Ensino Médio com carga horária ampliada, e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul. Poder legislativo, Campo Grande, Ano 41, n. 9.815, p. 3-4, 8 jan. 2019. 2019a. Disponível em: <https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/Download/DO9591_07_02_2018>. Acesso em: 3 out. 2021.

MATO GROSSO DO SUL. *Resolução/SED nº 3.549, de 7 de janeiro de 2019*. Aprova a Matriz Curricular das escolas da Rede Estadual de Ensino que ofertam a etapa do Ensino Médio com carga horária ampliada de 30 h/a semanais, com aulas presenciais e aulas não presenciais, e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul. Poder legislativo, Campo Grande, Ano 41, n. 9.815, p. 4, 8 jan. 2019. 2019b. Disponível em: <https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/Download/DO9815_08_01_2019>. Acesso em: 3 out. 2021.

MOEHLECKE, Sabrina. O Ensino Médio e as novas diretrizes curriculares nacionais: entre recorrências e novas inquietações. *Revista Brasileira de Educação*, Rio de Janeiro, v. 17, n. 49, p. 39-58, jan./abr. 2012. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rbedu/a/VcRMWBTsgWHCZczymnpgGMr/abstract/?lang=pt>>. Acesso em: 30 set. 2021.

MOLL, Jaqueline. Reformar para retardar: a lógica da mudança no EM. *Revista Retratos da Escola*, Brasília, v. 11, n. 20, p. 61-74, jan./jun. 2017. Disponível em: <<http://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/view/771>>. Acesso em: 3 out. 2021.

MOTTA, Vânia Cardoso & FRIGOTTO, Gaudêncio. Por que a urgência da reforma do ensino? Medida Provisória nº 746/2016 (Lei nº 13.415/2017). *Educação & Sociedade*, Campinas, v. 38, n. 139, p. 355-372, 2017. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/es/a/8hBKtMRjC9mBJYjPwbNDkkt/?lang=pt&format=pdf>>. Acesso em: 30 set. 2021.

PERBONI, Fábio *et al.* Implicações da reforma do Ensino Médio para o currículo da Rede Estadual do Estado de Mato Grosso do Sul. *Revista Imagens da Educação*, Maringá, v. 8, n. 3, p. e40637, 2018. Disponível em: <<https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/ImagensEduc/article/view/40637>>. Acesso em: 3 out. 2021.

SANTOS, Davi de Oliveira. *Entrevista sobre Novo Ensino Médio no MS* [dez 2020]. Entrevistadores: Autores. Dourados-MS (on-line), 2020. (206 min).

SAVIANI, Dermeval. *A nova lei da educação: trajetória, limites e perspectivas*. 12 ed. Campinas, São Paulo: Autores Associados, 2011.

SILVA, Monica Ribeiro da. A BNCC da reforma do Ensino Médio: o resgate de um empoeirado discurso. *Educação em Revista*, Belo Horizonte, v. 34, p. e214130, 2018. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/edur/a/V3cqZ8tBfT3jvts7JdhxxZk/?lang=pt>>. Acesso em: 3 out. 2021.

SILVA, Monica Ribeiro da. A reforma do Ensino Médio em tempos de pandemia. 2020. 1 vídeo (2h 10min 33seg). Publicado pelo canal CANAL DO PPGEPIFRN. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=Ilg6PDsytkpE>>. Acesso em: 27 nov. 2021.

SILVA, Monica Ribeiro da. *Currículo e Competências: a formação administrada*. São Paulo: Editora Cortez, 2008.

SILVA, Monica Ribeiro & SCHEIBE, Leda. Reforma do Ensino Médio: pragmatismo e lógica mercantil. *Revista Retratos da Escola*, Brasília, v. 11, n. 20, p. 19-32, jan./jun. 2017. Disponível em: <<http://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/view/769/721>>. Acesso em: 3 out. 2021.

SOARES FILHO, Adelson. *Mato Grosso do Sul, mapa com distribuição das escolas-piloto por município*. 2022.

SMOLKA, Ana Luiza Bustamante *et al.* . O Problema da Avaliação das Habilidades Socioemocionais como Política Pública: explicitando controvérsias e argumentos. *Educação e Sociedade*, Campinas, v. 36, n. 130, p. 219-242, jan.-mar., 2015. Disponível em: <<https://www.scielo.br/fj/es/a/WTmS8JRvXxwRQZKjB7GdLJH/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 12 maio 2022.